



ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021
Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

DIJON CONSULTORIA LTDA.
CNPJ/ME nº 13.545.391/0001-71

(“Consultora”)

Data da Elaboração: 01 de março de 2023.

Data Base: último dia útil do mês anterior à Data de Elaboração.

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JURÍDICA	INFORMAÇÕES
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	<p>Sr. André Vidiz, inscrito no CPF sob o nº 228.020.698-61, diretor responsável pelas atividades de consultoria de valores mobiliários e verificação da adequação dos investimentos recomendados (“<u>Diretor de Consultoria e Suitability</u>”); e</p> <p>Sra. Monica Vidiz, inscrita no CPF sob o nº 228.020.728-11, diretora responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos da Resolução CVM nº 19 de 25 de fevereiro de 2021 (“<u>Resolução CVM nº 19</u>”) bem como de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (“<u>Diretora de Compliance e (“PLD”)</u>”).</p>
1.1. Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das	Vide Anexo I.

normas estabelecidas por esta Instrução, atestando que:	
a. reviram o formulário de referência	Vide Anexo I.
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	Vide Anexo I.
2. Histórico da empresa	
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	A Consultora iniciou suas atividades em fevereiro de 2021 e tem como objeto social a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários.
2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	A Consultora iniciou suas atividades em fevereiro de 2021, com foco em prestar a atividade de consultoria de valores mobiliários, a alteração do quadro societário e, ainda, a atribuição das diretorias necessárias para o desempenho da atividade de consultoria de valores mobiliários, nos termos da regulamentação vigente.
b. escopo das atividades	Vide item acima.
c. recursos humanos e computacionais	N/A
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	A Consultora elaborou e implementou as Políticas e Manuais necessários ao cumprimento das regras e exigências previstas na Resolução CVM nº 19, a saber: (i) Código de Ética e Conduta; (ii) Manual de Compliance; (iii) Política de Política de Investimentos Pessoais; (iv) Política de PLDFT e Manual de Cadastro; (v) Política de

	<i>Suitability</i> ; e (vi) Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios.
3. Recursos humanos¹	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	2 (dois) sócios.
b. número de empregados	0
c. número de terceirizados	0
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa	Sr. André Vidiz , inscrito no CPF/ME sob o nº 228.020.698-61– Diretor de Consultoria e <i>Suitability</i> .
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	Não há auditores independentes contratados.
a. nome empresarial	N/A.
b. data de contratação dos serviços	N/A.
c. descrição dos serviços contratados	N/A.
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade	Sim, a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários da DIJON CONSULTORIA LTDA. é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade.
6. Escopo das atividades	

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

<p>6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:</p>	
<p>a. tipos e características dos serviços prestados</p>	<p>A Consultora tem como objeto a prestação de serviços de consultoria de ativos financeiros, inclusive valores mobiliários, no Brasil ou no exterior.</p>
<p>b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria</p>	<p>A Consultora pode prestar consultoria relacionada a quaisquer valores mobiliários existentes, incluindo, sem limitação, cotas de fundos de investimento, ações, debêntures, ativos de renda fixa, <i>commodities</i> e contratos derivativos.</p>
<p>c. características do processo de “conheça seu cliente” e suitability praticados</p>	<p>A Política de Suitability da Consultora busca adequar o investimento realizado e/ou recomendação de investimento ao perfil de risco do Cliente, sendo certo que a Consultora não poderá recomendar produtos ou serviços quando: (i) o perfil do Cliente não seja adequado ao produto ou serviço; (ii) não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do perfil do Cliente; ou (iii) as informações relativas ao perfil do cliente não estejam atualizadas.</p> <p>Neste sentido, antes do primeiro investimento ou recomendação, o Cliente preencherá um Questionário de <i>Suitability</i>, o qual será responsável por definir o perfil deste Cliente, abrangendo as seguintes questões, dentre outras:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Composição atual do patrimônio do Cliente por categoria; b) Necessidade de Liquidez; c) Finalidade do investimento; d) Experiência em matéria de investimento; e e) Tolerância à volatilidade. <p>O Questionário será atualizado na periodicidade definida na Política de <i>Suitability</i> com objetivo de manter sempre atualizado o perfil do Cliente.</p>
<p>6.2. Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa</p>	

que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	N/A, tendo em vista que a Consultora realiza, exclusivamente , atividades de consultoria.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	<p>Cabe destacar que a Consultora se encontra sob controle comum da CFL Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.078.045/0001-00 (“<u>CFL</u>”), companhia que não atua no mercado de valores mobiliários e que possui como escopo a administração de bens próprios e a participação no capital social de outras sociedades, primordialmente como <i>Family Office</i>, ou seja, consolidando os ativos detidos por pessoas físicas de determinada família, sendo certo, ademais, que todos os ativos financeiros investidos pela CFL são geridos por terceiros devidamente habilitados para as respectivas funções no mercado de capitais, notadamente por meio de estruturas de investimentos, como fundos de investimento.</p> <p>A Consultora ressalta que, nos termos da regulamentação em vigor, a imposição da segregação de forma compulsória é apenas e tão somente devida entre a área responsável pela consultoria de valores mobiliários e aquelas responsáveis pela gestão, intermediação, distribuição, estruturação e originação de valores mobiliários ou produtos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento pela Consultora, atividades estas não desempenhadas Consultora ou pela CFL.</p> <p>Com efeito, apesar de não haver a necessidade de segregação das atividades, quer seja pelo texto literal da norma, quer seja pelo conceito amplo de risco de atos ilícitos, fato é que a norma não veda a existência de potenciais conflitos de interesse, mas obriga que, na existência de potenciais conflitos de interesse, os participantes de mercado criem mecanismos de mitigação e que os potenciais conflitos de interesse sejam, portanto, devidamente endereçados para a ciência da CVM, dos investidores e das empresas atuantes no mercado que venham a se relacionar com a Consultora.</p>

	<p>Em razão das atividades exercidas pela Consultora e pela CFL, e considerando os dispositivos constantes da regulamentação em vigor, não há atualmente segregação física entre tais empresas, havendo apenas a segregação de seus sistemas e pastas de acesso no diretório, bem como separação física dos Colaboradores e dos colaboradores da CFL para fins organizacionais, sendo que todas as obrigações regulatórias estão sendo devidamente atendidas e que, ademais, os potenciais conflitos de interesse e a forma de seu tratamento constam abaixo.</p> <p>Cabe ressaltar que a Consultora poderá ter como cliente fundos de investimento cujos cotistas sejam pessoas físicas ou jurídicas ligadas à Consultora. Neste sentido, relativamente ao parágrafo acima, de forma a tratar potencial ou efetivo Conflito de Interesses entre a prestação de serviços pela Consultora à empresa a ela ligada, demais medidas serão tomadas, a depender do caso, sem prejuízo do dever de fidúcia contínuo da Consultora e da atuação contínua com boa-fé.</p> <p>A Diretora de Compliance e PLD deverá analisar toda situação de potencial ou efetivo Conflito de Interesses, e determinar o tratamento mais adequado ao caso concreto.</p>
<p>6.3. Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	
<p>a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica)</p>	<p>01 (um) cliente investidor profissional.</p>
<p>b. número de clientes, dividido por:</p>	
<p>i. pessoas naturais</p>	<p>N/A</p>
<p>ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)</p>	<p>N/A</p>
<p>iii. instituições financeiras</p>	<p>N/A</p>

iv. entidades abertas de previdência complementar	N/A
v. entidades fechadas de previdência complementar	N/A
vi. regimes próprios de previdência social	N/A
vii. seguradoras	N/A
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N/A
ix. clubes de investimento	N/A
x. fundos de investimento	01 (um) cliente
xi. investidores não residentes	N/A
xii. outros (especificar)	N/A
6.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da Consultora.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	Não há.
b. controladas e coligadas	Não há.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	Não há.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	Não há.
e. sociedades sob controle comum	CFL Participações S.A., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº60.078.045/0001-00.

<p>7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.</p>	<p>A Consultora considera desnecessária a inclusão de organograma, tendo em vista não existir complexidade em sua estrutura societária.</p>
<p>8. Estrutura operacional e administrativa²</p>	
<p>8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:</p>	
<p>a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico</p>	<p>A Diretoria da Consultora é composta por 2 (dois) diretores, sendo o Diretor de Consultoria e <i>Suitability</i> e a Diretora de Compliance e PLD.</p>
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p>A Consultora não possui Comitês em sua estrutura.</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p>Além das atribuições e poderes individuais para fins regulatórios dos Diretores da Consultora, nos termos do seu Contrato Social, esta poderá ser representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na forma indicada abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) por 2 (dois) administradores, agindo em conjunto; ou (ii) por qualquer administrador, agindo em conjunto com um procurador constituído conforme abaixo; ou (iii) por 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto e constituídos conforme abaixo, conforme os poderes estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

² A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na consultoria de valores mobiliários.

	Todas as procurações outorgadas pela Consultora deverão ser assinadas por 2 (dois) administradores, agindo em conjunto, deverão especificar todos os poderes outorgados e deverão ter prazo de validade de até 1 (um) ano, exceto no caso de procurações “ad judícia”, que poderão ter prazo de validade indeterminado.
8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	A Consultora considera desnecessária a inclusão de organograma da estrutura administrativa.
8.3. Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos III e IV do art. 4º, indicar, em forma de tabela:	
. Nome	ANDRÉ VIDIZ
. Data de nascimento	02/10/1985
. Profissão	Administrador de Empresas
. CPF ou número do passaporte	228.020.698-61
. Cargo ocupado	Diretor de Consultoria e <i>Suitability</i>
. Data de posse	30 de fevereiro de 2021
. Prazo do mandato	Indeterminado
. Outros cargos ou funções exercidas na empresa	N/A
a. Nome	MONICA VIDIZ
b. Data de nascimento	31/07/1988
c. Profissão	Psicóloga
d. CPF ou número do passaporte	228.020.728-11
e. Cargo ocupado	Diretora de Compliance e PLD

f. Data de posse	03 de fevereiro de 2021
g. Prazo do mandato	Indeterminado
h. Outros cargos ou funções exercidas na empresa	N/A
8.4. Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:	ANDRÉ VIDIZ
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	<u>Graduação:</u> Administração de Empresas, pela Universidade de São Paulo (USP) em 2008.
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	Aprovado no CEA em 2 de março de 2021.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	Dijon Consultoria Ltda.
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo e Funções:</u> Diretor de Consultoria e <i>Suitability</i> , sendo o responsável pela orientação e recomendação sobre investimentos no mercado de valores mobiliários.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	<u>Atividade principal:</u> Consultoria em investimentos <u>Datas de entrada e saída:</u> fevereiro/2021 – atualmente
• datas de entrada e saída do cargo	SKA Cronometragem. <u>Cargo e Funções:</u> Responsável pelo desenvolvimento de sistema de cronometragem através de computador para Enduros e aplicação desse sistema em todos os eventos do Brasil, como resultado essa mudança acrescentou confiança e profissionalismo em um ambiente informal. <u>Atividade principal:</u> Sistema de acompanhamento para corridas de enduro. <u>Datas de entrada e saída:</u> 2010 – dez/2020
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e	MONICA VIDIZ

cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	<u>Graduação</u> : Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP) em 2010. <u>Cursos</u> : Curso de Compliance na FGV – conclusão em dezembro de 2020.
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	N/A
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	.
• nome da empresa	Dijon Consultoria Ltda
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo e Funções</u> : Diretora de Compliance e PLD <u>Atividade principal</u> : Consultoria em investimentos
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	<u>Datas de entrada e saída</u> : fevereiro de 2021 – atualmente
• datas de entrada e saída do cargo	Instituto Fazendo História <u>Cargo e Funções</u> : Coordenadora do programa Apadrinhamento Afetivo e técnica do programa Fazendo Minha História. <u>Atividade principal</u> : Organização não Governamental <u>Datas de entrada e saída</u> : setembro de 2011 até agosto de 2018.
8.6. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	1 (um), sendo este o Diretor de Consultoria.
b. percentual dos profissionais certificados ou registrados como consultores na CVM	100% (cem por cento)

<p>c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>O Diretor de Consultoria é o responsável pela análise de potenciais ativos no mercado brasileiro e no exterior, para fins de recomendação de aquisição ou venda aos clientes, com base no perfil de risco e pela definição das estratégias e das recomendações de investimentos. Nesse sentido, o Diretor de Consultoria é responsável também por monitorar o comportamento dos ativos recomendados e o portfólio dos clientes de consultoria.</p>
<p>d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas</u>: a equipe de consultoria se utiliza do sistema Bloomberg e planilhas proprietárias para auxílio nas atividades de consultoria.</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos</u>: a equipe de consultoria monitora os mercados e potenciais ativos financeiros hábeis a serem recomendados pela Consultora e, após discutidas as oportunidades com o Diretor de Consultoria, este definirá se a recomendação será concretizada.</p>
<p>8.7. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>1 (um), a Diretora de Compliance e PLD.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>O Manual de Compliance da Consultora tem como objetivo estabelecer princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Consultora, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos órgãos externos.</p>

	<p>Ademais, destacamos algumas das atividades de responsabilidade da Diretora de Compliance e PLD, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Acompanhar as políticas descritas no Manual e sugerir atualizações aos demais Diretores e/ou Sócios da Consultora. ➤ Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições deste Manual e das demais normas aplicáveis à atividade da Consultora para apreciação dos demais Diretores e/ou Sócios da Consultora. ➤ Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere à interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução e analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos normativos, como a CVM e outros organismos congêneres, e acionar e conscientizar as áreas responsáveis pelo cumprimento deste Manual, atuando como facilitador do entendimento delas. ➤ Convocar reuniões com os demais Diretores, sócios ou com os demais Colaboradores, sempre que julgar necessário. ➤ Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais, bem como aplicar sanções aos Colaboradores. <p>Para informações mais detalhadas, consulte o Manual de Compliance constante do website da Consultora.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas</u>: Para auxílio nas rotinas de compliance, a Diretora de Compliance e PLD se utiliza do sistema contratado Compliasset.</p>

	<p><u>Rotinas e Procedimentos:</u> As atividades da Área de <i>Compliance</i> e PLD envolvem rotinas de verificação da conformidade das recomendações realizadas com a regulação em vigor, com o perfil dos clientes, bem como com aspectos relevantes do seu Manual e demais políticas internas da Consultora.</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>A Diretora de Compliance e PLD possui autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias para discussão de qualquer situação relevante, por não ser subordinada ao Diretor de Consultoria e Suitability.</p> <p>O descumprimento ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Código de Ética e Manual de Compliance e das demais normas aplicáveis à Consultora por qualquer de seus colaboradores, inclusive pelo Diretor de Consultoria e Suitability, será avaliada pela Diretora de Compliance e PLD, a qual aplicará as sanções cabíveis, nos termos do Código de Ética e Manual de Compliance, garantido sempre a ampla defesa e contraditório.</p>
<p>8.8. Outras informações que a empresa julgue relevantes</p>	<p>Não há outras informações relevantes no entendimento da Consultora.</p>
<p>9. Remuneração da empresa</p>	
<p>9.1. Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.</p>	<p>Pela prestação dos serviços de consultoria, a Consultora poderá receber, dentre outras, uma remuneração fixa mensal ou uma remuneração variável em função do valor da carteira objeto das recomendações.</p> <p>Desta forma, a Consultora pretende cobrar pelos seus serviços aproximadamente 1% de taxa de consultoria.</p>
<p>9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo</p>	

período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	N/A, visto que a Consultora iniciou suas atividades em Fev/2021 (menos de 36 meses), porém até o momento 100% das receitas foram obtidas com taxas com bases fixas.
b. taxas de performance	N/A, visto que a Consultora iniciou suas atividades em Fev/2021 (menos de 36 meses), porém até o momento 0% das receitas foram obtidas com taxas de performance.
c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no parágrafo único do art. 17	N/A, visto que a Consultora iniciou suas atividades em Fev/2021 (menos de 36 meses), porém até o momento 0% das receitas foram obtidas com rebates ou outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no parágrafo único do art. 17.
d. honorários por hora	N/A, visto que a Consultora iniciou suas atividades em Fev/2021 (menos de 36 meses), porém até o momento 0% das receitas foram obtidas com honorários por hora.
e. outras formas de remuneração	N/A, visto que a Consultora iniciou suas atividades em Fev/2021 (menos de 36 meses), porém até o momento 0% das receitas foram obtidas por outras formas de remuneração.
9.3. No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento	A Consultora atualmente não recebe taxas de performance.
9.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da Consultora.

10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc	Os Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de suas funções ou como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho.
10.2. Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 13 desta Instrução	dijoninvestimentos.com.br
11. Contingências³	
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N/A
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N/A
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A

³ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na consultoria de valores mobiliários.

<p>11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores</p>	<p>Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:</p>	<p>Não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a Consultora tenha figurado no polo passivo.</p>
<p>a. principais fatos</p>	<p>N/A</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>N/A</p>
<p>11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:</p>	<p>Não há, até o momento, condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional.</p>
<p>a. principais fatos</p>	
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	
<p>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:</p>	<p>Vide Anexo II.</p>

<p>a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos</p>	<p>Vide Anexo II.</p>
---	-----------------------

<p>b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>	<p>Vide Anexo II.</p>
<p>c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>	<p>Vide Anexo II.</p>
<p>d. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado</p>	<p>Vide Anexo II.</p>

Anexo I ao Formulário de Referência – ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 19

DECLARAÇÃO

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários e de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 592 de 25 de fevereiro de 2021, da **DIJON CONSULTORIA LTDA.**, declaram, para os devidos fins, que:

- (i) reviram o Formulário de Referência ao qual esta Declaração é anexa; e
- (ii) o conjunto de informações contido no referido Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela **DIJON CONSULTORIA LTDA.**

Atenciosamente,

ANDRÉ VIDIZ

Diretor de Consultoria e *Suitability*

MONICA VIDIZ

Diretora de Compliance e PLD

Anexo II ao Formulário de Referência – ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 19

DECLARAÇÃO

O signatário abaixo, na qualidade de diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários da **DIJON CONSULTORIA LTDA.**, declara, para os devidos fins, que **INEXISTEM**, com relação a si:

- (i) acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio;
- (ii) condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- (iii) impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa; e
- (iv) inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

Atenciosamente,

ANDRÉ VIDIZ

Diretor de Consultoria e Suitability